



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARACURU - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 183/2013, de 30 de outubro de 2013, e 194/2013, de 7 de novembro de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **PARACURU**, no dia 20 de novembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, cujo Fórum situa-se na Rua São João Evangelista, nº 525, bairro Campo de Aviação. Segundo dados coletados, Paracuru foi elevado a categoria de Município pela Lei Estadual nº 1.153, de 22 de novembro de 1951. Totaliza, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 31.636 habitantes, localizando-se na Microrregião do Baixo Curu, distando cerca de 87 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de

Justiça para as unidades do interior do Estado, com instalações novas, em ótimo estado de conservação.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso na Unidade, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços, impondo-se, apenas, a substituição de dois computadores e aparelhos de ar-condicionado. Ademais, não há geladeira à disposição dos funcionários e o fogão existente é precário.

O prédio dispõe de vigilância, observando-se, durante a inspeção, a presença de Policial Militar nas dependências do Fórum.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 8h50min do dia 20 de novembro de 2013, restando concluído às 19h30min do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante verificação de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os penderes de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionadas, ainda, a Cadeia Pública local e a residência oficial.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paracuru, exercendo, também, a Jurisdição Eleitoral.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto no dia 1º de fevereiro de 2006, com titularidade na Comarca de Itarema. Foi removido para a Comarca de Chorozinho, em 28 de dezembro de 2007; para Acarape, em 5 de setembro de 2011; e, em 14 de fevereiro de 2013, para a Comarca de Paracuru, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti, nos últimos 24 meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a prestação jurisdicional abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 11/2011 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.847	1.187	427	271	11.694

À frente do Módulo inspecionado, o Juiz apresentou a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 2/2013 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.847	1.187	427	271	11.694

Nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 11/2011 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
76,95	49,45	17,79	11,29	487,25

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos nove meses de exercício jurisdicional junto à Comarca de Paracuru, o Magistrado apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS PRATICADOS NA COMARCA DE PARACURU DE 2/2013 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
56,11	42,44	29,77	12,33	418,11

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, a Promotoria de Justiça da Comarca de Paracuru tem como Titular a Dra. **Elizabeba Rebouças Tomé Praciano**.

DEFENSORIA PÚBLICA

O Dr. **Alexandre Antônio de Freitas Menezes** é o Defensor Público Titular da Comarca inspecionada.

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A Unidade é administrada pelo Diretor de Secretaria Denílson da Nóbrega Silveira, que, juntamente com cinco servidores, integra o quadro de funcionários efetivos do Tribunal de Justiça, sendo dois deles Oficiais de Justiça. Ademais, a Secretaria dispõe da colaboração de nove funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

EXAME PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca de Paracuru, 225 processos, todos analisados e despachados, verificando-se trâmite regular na maioria deles.

Dos processos fiscalizados, constatou-se que:

a) no dia da inspeção, havia 250 feitos conclusos há mais de cem dias, sendo informado pela Secretaria a impossibilidade de aferir se estavam conclusos para despacho ou julgamento. Ademais, 41 processos aguardavam prolação de sentença. **Recomendou-se a movimentação dessas ações pelo Magistrado;**

b) havia quatorze processos para **despacho inicial**, a exemplo dos números: 5990-44.2013.8.06.0140 (concluso desde 23.9.2013), 5948-92.2013.8.06.0140 (3.10.2013), 6157-61.2013.8.06.0140 (9.10.2013), 5825-94.2013.8.06.0140 (25.9.2013) e 5765-24.2013.8.06.0140 (3.10.2013);

c) existiam 52 **demandas com audiência designada para o ano de 2014**, tendo a Secretaria informado que, até o final do ano de 2013, 246 audições

estavam por ser realizadas, incluindo os feitos pautados para a Semana Nacional da Conciliação. Além disso, havia **258 feitos pendentes de agendamento de audiência**;

d) de junho a outubro de 2013, conforme documento preenchido pela Secretaria, foram realizadas 425 audiências,

e) no que se refere às Metas 2 de 2009 e 2010, do Conselho Nacional de Justiça, havia 149 processos inerentes à primeira e 57 atinentes à segunda. **Recomendou-se a movimentação desses feitos, cumprindo, integralmente, as propostas estabelecidas pelo CNJ**;

f) havia 35 processos de competência do **Tribunal do Júri**. **Recomendou-se o impulso das demandas dessa natureza**. Ressalta-se que o Judicante tomou posse no Módulo em 14.2.2013, tendo realizado oito sessões do Júri até a data da inspeção;

g) despachadas as **ações civis públicas, por improbidade administrativa e mandados de segurança**, observou-se trâmite regular nas ações dessas naturezas;

h) havia **processos pendentes da realização de expedientes por parte da Secretaria**, a exemplo dos números: 4821-22.2013.8.06.0140, 5243-65.2011.8.06.0140, 4187-94.2011.8.06.0140, 5697-11.2012.8.06.0140, 2764-52.2009.8.06.0140, 5007-79.2012.8.06.0140 e 2043-36.2000.8.06.0140;

i) nos feitos de **execução penal**, existia controle irregular de frequência, como nos números: 5845-22.2012.8.06.0140, 5824-46.2012.8.06.0140, 5820-09.2012.8.06.0140, 5802-85.2012.8.06.0140, 5830-53.2012.8.06.0140, 5818-39.2012.8.06.0140 e 6117-16.2012.8.06.0140. Na ação nº 7317-82.2009.8.06.0140, o réu cumpriu, integralmente, a sanção, estando pendente da Secretaria expedir certidão de liquidação da pena;

j) os processos de **presos provisórios** nºs 5568-69.2013.8.06.0140 e 5604-14.2013.8.06.0140 estavam pendentes de cumprimento e devolução de carta precatória e o nº 5425-80.2013.8.06.0140 encontrava-se aguardando laudo de constatação definitiva de substância entorpecente, encaminhado pela PEFOCE. **Orientou-se ao Magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, ex officio**;

k) havia a prática de despachos designatórios de audiência com espaços em brancos, a serem preenchidos posteriormente pela Secretaria, como nas demandas nºs 4995-65.2012.8.06.0140 e 2043-36.2000.8.06.0140;

l) nas **cartas precatórias**, em número de 35, havia demora no seu cumprimento, sendo que, em dezenove delas, aguardava-se cumprimento e devolução de mandado. Segue o quadro das deprecatas em tramitação:

NÚMERO	NATUREZA	SITUAÇÃO
--------	----------	----------

5712-43.2013.8.06.0140	CÍVEL	PARA IMPULSIONAR O FEITO.
6162-83.2013.8.06.0140	CRIME	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO ENCAMINHADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
4774-48.2013.8.06.0140	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL.
5924-64.2013.8.06.0140	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL.
5320-74.2011.8.06.0140	CRIME	CUMPRINDO <i>SURSIS</i> PROCESSUAL.
5709-88.2013.8.06.0140	CRIME	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5738-75.2012.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6031-11.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5938-48.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5667-39.2013.8.06.0140	CRIME	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5952-32.2013.8.06.0140	CRIME	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5692-52.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
4944-20.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5999-06.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6013-87.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6073-60.2013.8.06.0140	CRIME	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
6000-88.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
654-35.2008.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
4785-77.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5931-56.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5898-66.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5976-60.2013.8.06.0140	CÍVEL	DETERMINAR CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE MANDADO.
5937-63.2013.8.06.0140	CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE

		AUDIÊNCIA.
6032-93.2013.8.06.0140	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO RECEBIDO PELO OFICIAL EM 6.11.2013.
6216-49.2013.8.06.0140	CÍVEL	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO RECEBIDO PELO OFICIAL EM 11.11.2013.
6227-78.2013.8.06.0140	CÍVEL	PARA REALIZAR EXPEDIENTES.
6136-22.2012.8.06.0140	CÍVEL	PARA REALIZAR EXPEDIENTES.
6070-08.2013.8.06.0140	CRIME	PRECATÓRIA DEMOROU MAIS DE 1 MÊS PARA SER IMPULSIONADA.
5559-10.2013.8.06.0140	CÍVEL	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
4616-61.2011.8.06.0140	CRIME	NÃO CONSTA, NOS AUTOS, CERTIDÃO DE QUE O OFÍCIO FOI ENTREGUE. À CONCLUSÃO.
5714-13.2013.8.06.0140	CRIME	NÃO CONSTA, NOS AUTOS, CERTIDÃO DE QUE AS PRESTAÇÕES FORAM CUMPRIDAS. À CONCLUSÃO.
5356-48.2013.8.06.0140	CRIME	NÃO CONSTA, NOS AUTOS, QUALQUER DOCUMENTO COMPROVANDO QUE O AUTOR CUMPRIU A TRANSAÇÃO PENAL. À CONCLUSÃO.
5151-87.2011.8.06.0140	CRIME	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO ENCAMINHADO À 8ª VARA CRIMINAL.
6072-75.2013.8.06.0140	CRIME	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO ENCAMINHADO AO CAPS.
5669-09.2013.8.06.0140	CÍVEL	PARALISADA DESDE 1.7.2013, SEM NOTÍCIAS DO CUMPRIMENTO DE DESPACHO.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas as seguintes irregularidades: ausência de rubrica de folhas; ausência de termos de abertura e de encerramento, inclusive no Livro de Protocolo Geral; espaços em branco interlineares, dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: Apesar de instalado, não está em pleno funcionamento, contrariando o disposto na Lei de Execução Penal, todavia, as medidas estão sendo providenciadas, de acordo com o Processo Administrativo nº 8500010-20.2013.8.06.0140.

Projeto Pai Presente: Conforme Procedimento Administrativo nº 8500009-35.2013.8.06.0140, o projeto está em curso na Unidade, cumprindo o disposto nos Provimentos nºs 12 e 26, do Conselho Nacional de Justiça. A Fração foi orientada sobre as determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
 Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O Juiz Titular está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Em relação à Resolução nº 137/2011, a Secretaria da Vara registra que todos os mandados de prisão estão inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- d) O Judicante concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);
- e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);
- f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- g) A Vara cumpriu a Meta 1 de 2012 e de 2013:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	810	965	119.14	307	711	0	1018	125.68
	810	965	119.14	307	711	0	1018	125.68

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	1072	983	91.7	912	310	0	1222	113.99
	1072	983	91.7	912	310	0	1222	113.99

AGENTES DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Na ocasião da inspeção, o Judicante comunicou que, ao tomar posse na Unidade, o quadro de agentes do Juizado da Infância e Juventude já se encontrava consolidado, com cerca de cinquenta membros, a maioria com residência em Fortaleza e sem comprovação de seleção pública.

Na oportunidade, o Juiz Corregedor Auxiliar recebeu o Ofício do Magistrado, registrado sob o nº 1702/2013, de 20 de novembro de 2013, mediante o qual solicitou orientação de como proceder perante a atual situação e quais as providências a serem implementadas.

A consulta feita pelo Judicante foi cadastrada nesta Casa Censora para posterior análise e decisão do Corregedor-Geral da Justiça, gerando o Processo Administrativo nº 8500043-27.2014.8.06.0026.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras recomendações, foram formuladas as seguintes orientações, por ocasião do encerramento da inspeção:

- 1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e que figuram como parte criança ou adolescentes deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- 2) Os processos de réus presos e aqueles de competência do Tribunal do Júri deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;
- 3) As cartas precatórias deverão receber atenção diferenciada pela Secretaria, agilizando, assim, seu cumprimento;
- 4) O Módulo foi orientado sobre as determinações da Portaria nº 202/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 14.11.2013, p. 26, acerca das providências para a implementação do Movimento Nacional pela Conciliação, a se realizar no Estado, no período de 2 a 6 de dezembro do ano em curso, com informações obrigatórias a partir de 18.11.2013;

5) A Unidade deverá evitar a prática de despachos designatórios de audiência, em branco, devendo os espaços ser preenchidos na oportunidade em que os processos forem impulsionados;

6) Considerando a quantidade de drogas depositadas no Fórum, orientou-se ao Magistrado acerca da incineração dessas substâncias entorpecentes;

7) Cumprimento do disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Rua Coronel Meireles, sem número e sem nome oficial.

A edificação possui quatro celas, em péssimo estado de conservação, com aparente superlotação, havendo 38 detentos em regime fechado e 22 no semiaberto. Ressalta-se que, na ocasião, não estavam presentes o Diretor e o Agente Penitenciário *ad hoc*, chegando este, somente, trinta minutos após o início da inspeção, não sabendo informar a quantidade de presos no regime aberto.

Há pequena área destinada ao banho de sol dos internos, não possuindo celas para mulheres. As visitas são realizadas às quartas-feiras, de 8h às 12h, e aos domingos, de 9h às 13h.

O local conta com três policiais à disposição da Cadeia.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

CASA OFICIAL

A Comarca possui imóvel destinado à residência oficial do Magistrado, contudo, não habitada, estando em péssimo estado de conservação.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados serão apresentados em relatório próprio,

lavrado pela Auditoria desta Casa, tendo sido consignadas algumas recomendações e determinações, transcrevendo-se as principais, a seguir, com as adequações necessárias:

I) Regularizar a situação contratual dos funcionários que não possuem vínculo formal com a serventia, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 20, da Lei Federal nº 8.935/91, art. 31, do CNNR e art. 487, da Lei nº 12.342/94;

II) Verificar se as escrituras estão sendo lavradas e assinadas dentro do prazo legal de trinta dias, em conformidade com os arts. 299 e 302, do Provimento nº 6/2010, da CGJ/CE;

III) Justificar a ocorrência de informação ao FERMOJU de atos em quantidade maior do que os constatados nos registros dos livros inspecionados;

IV) Comunicar, para fins de baixa ou cancelamento na distribuição, ao Oficial Distribuidor, os títulos protestados na serventia em questão, bem como repassar os emolumentos, verificando o recolhimento das custas ao FERMOJU;

V) Garantir que todos os atos efetuados em decorrência da atividade delegada sejam declarados nos sistemas de controle do FERMOJU, de modo que esses dados correspondam necessariamente à realidade do que foi praticado, não permitindo omissão ou lançamento parcial;

VI) Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Paracuru – a) apresentar à Auditoria desta Casa, a publicação da Portaria nº 2/2008, que designou a Substituta Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira, mencionada no termo de compromisso, em 19/10/2012; b) atualizar os dados da serventia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Receita Federal do Brasil; c) encaminhar listas tripliques dos candidatos aptos a funcionarem como Juiz de Paz Titular e Suplente, ao Juiz Diretor da Comarca de Paracuru, as quais serão submetidas à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; d) adquirir extintor contra incêndio, a fim de adotar postura preventiva, proporcionando maior segurança ao acervo, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 8.935/94; e) a Titular deverá comprovar ao Juiz Corregedor Permanente a regularidade do recolhimento mensal de seu Imposto de Renda Pessoa Física, em carnê-leão; f) encaminhar, mensalmente, as informações dos óbitos registrados, nos cinco dias do mês subsequente, à Secretaria de Saúde do Município; g) continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e, caso não haja imprensa local, afixá-los, também, no Fórum da Comarca e nos demais cartórios existentes na localidade, a fim de efetivar a publicidade necessária; h) recuperar os livros que estão mal conservados; i) corrigir as inconformidades

constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Paracuru, para conferência; j) informar a movimentação dos atos praticados, integral e tempestivamente, nos sistemas de controle do FERMOJU;

VII) Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Paracuru –

a) apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca e à Auditoria desta Corregedoria, a publicação do ato de outorga da Titular; b) providenciar grades de ferro para portas e janelas, assegurando o acervo da serventia; c) a Titular deverá regularizar suas contribuições previdenciárias, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 40, da Lei Federal nº8.935/94; d) adquirir sistema de backup dos dados eletrônicos da serventia, conforme art. 41, da Lei Federal nº 8.935/94; e) implantar sistema de fichas e/ou senhas, que informa a hora de chegada e de atendimento do usuário, para fins de comprovação do tempo de espera, que deverá ser, no máximo, de trinta minutos; f) corrigir os dados informados sobre a quantidade dos atos praticados e a respectiva arrecadação bruta, no sistema Justiça Aberta, do CNJ, mantendo-os atualizados, consoante Provimento nº 24/2012, desse Conselho Nacional; g) providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo; h) abrir e escriturar, regularmente, o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS, conforme Provimento nº 34/2013, do CNJ; i) entregar as Declarações sobre as Operações Imobiliárias – DOI, mesmo as que estão em atraso, com as informações sobre a lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro de imóveis; j) recuperar as páginas e capa do Livro nº 2-A, de Registro Geral de Imóveis, bem como dos tomos mais antigos que não se encontrem em bom estado de conservação; k) encadernar, imediatamente, os Livros de Procurações em folhas soltas, já encerrados, e os demais, na medida em que forem finalizados; l) informar, no sistema do FERMOJU, os seis atos de escritura omissos no período inspecionado, de 01/07/2012 a 31/12/2012, efetuando o recolhimento dos valores devidos em guia complementar.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, não possuindo, portanto, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Destaca-se que, nos últimos doze meses, foram distribuídos para a Secretaria da Vara Única da Comarca de Paracuru, 2.061 processos, sendo sugestivo da ampliação do número de Unidades Jurisdicionais no Módulo.

Apesar do elevado acervo existente na Secretaria, constatou-se que grande quantidade das demandas está com trâmite regular.

Em relação às instalações do Fórum, verificou-se que a edificação é nova e está em conformidade com o padrão dos prédios das Comarcas de Vara Única.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de determinações, as quais deverão ser encaminhadas às devidas serventias para as providências necessárias.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso, e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar